



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta, situada à Rua das Marés, 69- Bairro Parque Marinha- por dois anos.			
RELATORA: Rita de Cássia madrugá de Souza			
Parecer 007\2016	PROCESSO: 007 / 15	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 22/06/2016

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 16/09/2015, através do Ofício 2007/2015, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” na data de 19/10/15.

Em 26/10/2015, a escola recebeu uma Informação com prazo de sete dias para adequações.

Em 10/11/2015, foi encaminhada à escola a 1ª Notificação.

Em 18/11/2015, foi realizada nova visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 25/11/2015, foi encaminhada à escola a 2ª Notificação.

Em 31/05/2016, o CME encaminhou à escola a 1ª Advertência.

Em 07/06/2016, a Escola protocolou no CME os documentos pendentes.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

Em 08/06/2016, o processo foi novamente analisado, tendo sido verificando que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

A Relatora sugere que a escola revise a questão das nomenclaturas utilizadas para identificar as turmas, a fim de acompanhar as leis vigentes; sugere-se também a troca do berçário para uma sala maior, que está ociosa na escola, oferecendo desta forma maior conforto as crianças.

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a

Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 22 de junho de 2016, pelo período de dois anos.

Conselheiros

Claudionara Silveira de Carvalho

Elisângela Macedo

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza -**Relatora**

Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!